



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017– SMED

Orienta sobre os procedimentos relativos à escolha de turma e/ou aulas/2017, do professor efetivo da Rede Municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que foram lhe delegadas pelo Decreto nº. 30.612/2017 e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Municipal nº. 1.704/2006, que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura e Regime Estatutário;
- A Lei Municipal nº. 1.835/2008, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária;
- A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- As Diretrizes Municipais de Educação de Araucária; e
- A necessidade de orientar os Gestores das Unidades Educacionais sobre os procedimentos relativos à escolha de turmas e/ou aulas para professores regentes e regentes de modalidade diferenciada (RMD) para atuarem em 2017 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.



INSTRUI

Art. 1º – Para escolha de Turmas do Pré II da Educação Infantil nas Escolas serão observados os seguintes critérios:

- I – Ter experiência na Educação Infantil nos últimos cinco anos.
- II – Ter disponibilidade corporal, compreendendo que o brincar e as interações são fundamentais no processo de ensino e de aprendizagem das crianças na Educação Infantil.
- III – Responsabilizar-se pelo cuidar e o educar, compreendendo que se realizam de forma indissociáveis, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança.
- IV – Comprometer-se em utilizar meios adequados para promover a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, sem submeter as crianças a um “modelo escolarizante”.
- V – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as Diretrizes Municipais de Educação.

Art. 2º Para escolha de Turmas do 1º ao 3º ano (Alfabetização e Letramento dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental serão observadas os seguintes critérios:

- I – Dar continuidade ao trabalho iniciado no ano anterior mantendo-se com a mesma turma de 2016;
- II – Ter participado do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) em 2016 com mínimo 75% de presença mediante comprovação da frequência dos professores que será encaminhada pela SMED às Unidades Educacionais;
- III – Ter disponibilidade para participar da formação do PNAIC/2017;
- IV – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, Planejamento Referencial,



conteúdos e avaliação estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação relacionada à formação continuada oferecida pelo PNAIC;
V – Ter mais tempo de serviço efetivo na rede Municipal de Ensino;
VI – Ter participado das formações do PNAIC, nesses 4 anos (2013, 2014, 2015, 2016).

Art. 3º Para escolha de turmas do 4º ano (Letramento) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão observados os seguintes critérios:

- I – Dar continuidade ao trabalho iniciado no ano anterior mantendo-se com a mesma turma de 2016;
- II – Ter aplicado como instrumento de avaliação o portfólio em 2016, no 4º ano, independente da Unidade educacional;
- III – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação e Planejamento referencial;
- IV – Ter mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- V – Assumir o compromisso de aplicar o portfólio em 2017 com finalidade de diagnosticar as possibilidades e interferir no processo ensino e aprendizagem;
- VI – Dar continuidade ao processo de alfabetização e letramento, considerando os indicativos de avaliação desenvolvidos no contexto da formação continuada do PNAIC em 2014 e 2016.

Art. 4º Para a Escolha de Turmas do 5º ano (Letramento) dos Anos Iniciais do Fundamental serão observados os seguintes critérios:

- I – Dar continuidade ao trabalho iniciado no ano anterior mantendo-se com a mesma turma de 2016;
- II – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação



estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação;

III – Assumir o compromisso de aplicar o portfólio em 2017 com a finalidade de diagnosticar as possibilidades e interferir nas dificuldades do processo ensino e aprendizagem;

IV – Ter maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Para os trabalhos como Regente de Modalidade Diferenciada (RMD) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão observados os seguintes critérios.

I – Ter formação nas áreas afins;

II – Ter maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;

III – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação estabelecidas pelas Diretrizes Municipais de Educação.

Art.6º Para a escolha de turmas e/ou distribuição de aulas para os Anos Finais do Ensino Fundamental:

I – Assumir o compromisso de efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação;

II – Ter maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A presente resolução revoga a Instrução nº 008/2015.

Araucária, 25 de Janeiro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação